DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1252664ABFA4A4BD

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PE 033/2023 - I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7857/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS, CONFORME CONVÊNIO 11505.645000/1220-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 32.247.281/0001-78.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS APARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

VALOR: R$ 264.066,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSE DA PREFEITURA A SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCOS DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ESTRUTURAÇÃO DA REDE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE – PROPOSTA Nº 11505.645000/1220-02.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE PICOS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI
Aldo Gil de Medeiros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 278/2023

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Id:13B5ABC31D2EA4DC

PICOS PREFEITURA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /2023

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (C.N.P.J. nº 01.632.094/0001-84) e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CNPJ nº 11.505.645/0001-00), situada à Rua Marcos Parente nº 641, Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo secretário municipal, o Sr. Aldo Gil de Medeiros, CPF nº 668.598.403-15 e RG nº 200.503.405.888-7 SSP-CE, residente e domiciliado nesta cidade de Picos-PI, no uso das competências que lhe são atribuídas regimentalmente, **SOLICITA**, nos termos do Instrumento Convocatório, que a empresa **GLOBAL MAIS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 32.247.281/0001-78**, estabelecida a Av. Pedro Almeida, nº 413, Sala 9 Edif. MH Moura, Bairro São Cristovão, Teresina-PI, **FORNEÇA** o objeto licitado conforme especificações constantes do termo de referência que integra o Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2023, Processo Administrativo nº 7857/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS, CONFORME CONVÊNIO 11505.645000/1220-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".**

PICOS (PI) 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Aldo Gil de Medeiros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 278/2023

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Id:1252664ABFA4A0B8

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº TP 007/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6960/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 13089/2023
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, REFERENTE À TP 007/2022, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE MIROLÂNDIA, CONFORME PROPOSTA SISMOB Nº 11505.6450001/21-007, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS PI".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
CONTRATADA: ELÉTRICA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, **CNPJ: nº** 41.176.520/0001-37
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, V e § 2º DA LEI Nº. 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSE DA PREFEITURA A SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE ESTRUTURA DE SERVIÇOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE.
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Id:07383A87D354A0C0

PICOS PREFEITURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS,** Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 007/2022, Tomada de Preço 007/2022, celebrado com a empresa **ELÉTRICA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: nº 41.176.520/0001-37**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE MIROLÂNDIA, CONFORME PROPOSTA SISMOB Nº 11505.6450001/21-007, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS PI".**

CONSIDERANDO que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

CONSIDERANDO que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vínculo contratual formado.

CONSIDERANDO que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CONSIDERANDO como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão nº 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação Tomada de preço 007/2022 (Acórdão nº 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 007/2022, Tomada de Preço 007/2022, celebrado com a empresa **ELÉTRICA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: nº 41.176.520/0001-37**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE MIROLÂNDIA, CONFORME PROPOSTA SISMOB Nº 11505.6450001/21-007, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS PI"**, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 28 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos/PI
Tels: (89) 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br
e-mail: gabinete@picos.pi.gov.br